



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000006641/2025

DESPACHO DIRG Nº 6394/2025

Trata-se do Processo Administrativo constituído para fins de aquisição de matéria-prima para a continuidade dos diversos serviços de impressão e acabamento realizados no Setor Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme solicitação de autorização para aquisição de material de consumo gráfico apresentada pela Coordenadoria de Material e Logística, em Despacho CML nº 144/2025, doc. SEI nº 0288244.

Conforme Despacho DIRG nº 6137/2025 (doc. SEI nº 0308683), foi dispensada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Mapa de Riscos, devido à baixa complexidade da contratação, nos termos do art. 3º, §3 do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#).

Em Despacho AEAO nº 615/2025, doc. SEI nº 0310078, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da presente demanda, cujo montante foi devidamente registrado no sistema SIGEO, conforme Adequação Orçamentária nº 2025AD000619, doc. SEI nº 0310077.

Conforme Despacho DIRG nº 6271/2025 (doc. SEI nº 0310738), os autos foram remetidos à Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial / Divisão de Aquisição e Contratações (DIVAQCT) para prosseguimento do certame, mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, igualmente, a realização na forma eletrônica, conforme autorizado pelo art. 26, §1º, inciso II, do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#), com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e adoção de demais providências pertinentes, na forma prevista na [Instrução Normativa SEGES nº 67/2021](#).

No Despacho DIVAQCT nº 331/2025 (doc. SEI nº 0312010), a Divisão de Aquisições e Contratações procedeu à classificação e à habilitação da proposta mais vantajosa à Administração, informando que a proponente TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 02.321.499/0001-64), apresentou a proposta de menor preço para o fornecimento do objeto do lote 01 (itens 01, 02, 03 e 04), no importe de R\$ 4.475,60, e para o lote 02 (itens 05, 06, 07 e 08), no importe de R\$ 459,88, sagrando-se vencedora para os lotes 01 e 02 da presente dispensa, verificando-se,

ainda, que a mesma está em condições de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme doc. SEI n.º 0312007.

Devidamente instada, a Divisão de Assessoramento Jurídico, por meio do Parecer DIVAJ nº 985/2025 (doc. SEI nº 0312436), ratificado pelo Despacho DIVAJ nº 921/2025 (doc. SEI nº 0312438), concluiu o seguinte:

(...)

Quanto à habilitação, verificou-se que a empresa se encontra regular perante a Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, e não possui impedimentos para contratar com a Administração, conforme documento Sei nº 0312007 e 0312032. **Não obstante, é pertinente a consulta ao CADIN no momento da contratação.**

Vale constar que a proposta da fornecedora ABC DISTRIBUIDORA SÃO LUÍS LTDA para o lote 01 foi desconsiderada por conter a informação de entrega condicionada ao pagamento em conta da empresa, o que não atende ao item 9.2.2 do Termo de Referência, o qual prevê pagamento em até 05 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Assim sendo, verificada a higidez do procedimento realizado, com a obtenção de proposta vantajosa e abaixo dos valores estimados no Termo de Referência, este DIVAJ é favorável à homologação da Cotação Direta, podendo ter seguimento a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 26, §1º, II do Ato GP nº 10/2023 do TRT16.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação Direta, opina-se pelo prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor, e, por conseguinte, a HOMOLOGAÇÃO do feito.

Informa-se que a portaria que determina os agentes de contratação ainda não consta nos autos, sendo necessário anexar.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

Foi anexada aos autos a [Portaria GP/TRT16 nº 197/2024](#), doc. SEI nº 0312656, de designação dos agentes de contratação.

Constam nos autos a certidão de regularidade perante o CADIN (doc. SEI nº 0312652) e a declaração de não-parentesco (doc. SEI nº 0312032).

Ante o exposto, consubstanciada no Parecer DIVAJ nº 985/2025 (doc. SEI nº 0312436), ratificado pelo Despacho DIVAJ nº 921/2025 (doc. SEI nº 0312438), com fulcro no art. 2º, III, da [Portaria GP/TRT16 nº 20/2024](#), **AUTORIZO** a contratação direta da empresa vencedora TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 02.321.499/0001-64, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ao Apoio Administrativo da Diretoria-Geral para a elaboração do respectivo extrato de Dispensa de Licitação, com a devida publicidade no sítio eletrônico deste Tribunal e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para a emissão de nota de empenho em favor da empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 02.321.499/0001-64, no valor total de R\$ 5.104,52 (cinco mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta acostada em doc. SEI nº 0312007 (fls. 16).

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial / Divisão de Aquisições e Contratações** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular os servidores LEVY SALGADO GOMES NETO e JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2022.

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Coordenadoria de Material e Logística / Setor Gráfico** para aguardar o recebimento da nota fiscal.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 16/11/2025, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0312657** e o código CRC **3C6BFCD4**.